



## JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CONCELHO DE ESPINHO

[www.jf-silvalde.pt](http://www.jf-silvalde.pt)

NIF - 506938034


### EDITAL N.º1/2025/Cemitério

----- José Carlos da Silva Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, no exercício das competências que lhe foram delegadas no âmbito da gestão do Cemitério Paroquial de Silvalde, nos termos do disposto nos Artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, do Capítulo VI, do Regulamento do Cemitério Paroquial de Silvalde, e em respeito do fixado na alínea a) do n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), procede-se por este meio à notificação dos herdeiros da pessoa que figura como titular da concessão da sepultura perpétua n.º 261, do Cantão n.º 6 deste Cemitério, Eva Alves Pereira Maia, ou a própria caso ainda se encontre viva, de que verificando-se que esta sepultura perpétua se encontra abandonada e sem que os titulares tenham exercido os seus direitos há mais de dez anos (sendo este prazo contado desde a data da última inumação no espaço ou da última vez que foram realizadas obras de conservação / beneficiação das construções nele erigidas), pretende a autarquia de Silvalde declarar a concessão deste espaço como prescrita por abandono, ficando aquelas pessoas notificadas por este meio de que, querendo, podem vir reivindicar os seus direitos sobre este espaço do Cemitério, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital, devendo fazê-lo por escrito. Mais se notificando as pessoas interessadas de que, findo aquele prazo, se não forem reivindicados os direitos da concessão pelas pessoas com legitimidade para tal, a Junta de Freguesia de Silvalde declarará como prescrita a concessão da sepultura perpétua n.º 261, do Cantão n.º 6 deste Cemitério Paroquial de Silvalde, nos termos do disposto nos Artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, do Capítulo VI, do Regulamento do Cemitério Paroquial de Silvalde, e do disposto na alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), com fundamento na circunstância de não ser conhecido o paradeiro da pessoa titular da concessão nem a identidade e paradeiro dos seus herdeiros, e porque persiste uma situação inequívoca e duradoura, há mais de dez anos, de desinteresse neste espaço do Cemitério e na conservação e manutenção das construções nele erigidas. Valendo a presente notificação para efeitos da garantia da audiência prévia de interessados, de acordo com o previsto nos artigos 121.º e seguintes do CPA.-----

----- E para constar se passou este Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, sendo o presente edital ainda objeto de publicação num jornal de âmbito nacional e nos jornais locais do concelho. -----

----- Silvalde, 10 de fevereiro de 2025. -----

**O Presidente da Junta de Freguesia,**

  
(José Carlos da Silva Teixeira)





## JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CONCELHO DE ESPINHO

[www.jf-silvalde.pt](http://www.jf-silvalde.pt)

NIF - 506938034

### CERTIDÃO

----- Certifico que hoje afixei na vitrine da Secretaria desta autarquia um Edital cujo teor era igual ao deste. -----

----- E por ser verdade, passei a presente que assino. -----

----- Silvalde, 10 de fevereiro de 2025. -----

**O Presidente da Junta de Freguesia,**

  
-----  
(José Carlos da Silva Teixeira)

